



Ano: 27 / Número: 2405

# Município de Sorocaba

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba



16 de dezembro de 2019



www.sorocaba.sp.gov.br

## SEDU

Secretaria da Educação

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDU / GS Nº 28 / 2019, de 09 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a proibição de comercialização de qualquer natureza e produtos, bem como de cobrança de atividades nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Sorocaba e dá outras providências.

O Secretário da Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 54, § 2º, inciso V da Lei Orgânica do Município de Sorocaba e pelo Decreto 22.664, de 2 de março de 2017 e, considerando:

- a necessidade de orientar as instituições educacionais em relação à comercialização de produtos de qualquer natureza, dentro de suas dependências;
- a necessidade de orientar quanto à realização de atividades voltadas aos estudantes que impliquem em financiamento pela Associação de Pais e Mestres,

INSTRUÍ

Art. 1º - Fica proibida a comercialização de qualquer natureza e produtos nas dependências das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Sorocaba.

Parágrafo único. Excetua-se da proibição prevista no caput deste artigo a comercialização realizada exclusivamente pela Associação de Pais e Mestres em seus eventos, desde que devidamente previstos em seu Plano Anual de Trabalho e aprovados pelo Conselho de Escola.

Art. 2º - Fica proibida a cobrança de atividades de qualquer natureza realizada pelas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Sorocaba.

§ 1º. As atividades que dependam de financiamento deverão ser custeadas pela Associação de Pais e Mestres, cujos recursos deverão ser providos em conformidade com o seu Estatuto e seu Plano Anual de Trabalho, e submetidos à aprovação do Conselho de Escola.

§ 2º - As atividades voltadas aos estudantes a serem financiadas pela APM devem estar em consonância com as finalidades previstas em seu Estatuto e com o Projeto Político-Pedagógico da Instituição Educacional.

Art. 3º - As atividades que dependam de financiamento da APM somente poderão ser realizadas desde que não impliquem em exclusão ou discriminação de qualquer natureza aos estudantes matriculados na instituição educacional.

Art. 4º - As Instituições Educacionais e as Associações de Pais e Mestres para a realização de atividades e eventos deverão atentar-se à Lei Municipal nº 10.922, de 30 de julho de 2014, que dispõe sobre a proibição de comunicação mercadológica ao público infantil nos estabelecimentos municipais de ensino.

Art. 5º - Cabe ao diretor de escola da instituição educacional tomar as providências necessárias para o cumprimento da presente Instrução, dando ciência à comunidade escolar, à Associação de Pais e Mestres e ao Conselho de Escola.

Art. 6º - Esta Instrução entra em vigor em 02 de janeiro de 2020, quando passa a produzir seus efeitos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Wanderlei Acca

Secretário da Educação

## SEFAZ

Secretaria da Fazenda

### NOTIFICAÇÃO DE REPASSE 06/2019

Considerando o que dispõe o art. 2º, da Lei nº 9.452/1997 e Decreto Municipal nº 23.631/2018, o qual determina que a Prefeitura do Município de Sorocaba, beneficiário da liberação de recursos federais "notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município", que recebeu recursos federais, conforme abaixo especificado:

Número de Convênio: 841368/2016

Número do Processo: 2016/34.975-9

Nome do Programa: Planejamento Urbano.

Nome do Objeto: Recapeamento asfáltico de ruas no município de Sorocaba/SP.

Órgão Concedente: Ministério do Desenvolvimento Regional

Data de Recebimento: 13/12/2019

Valor Recebido: R\$ 137.760,00 (Cento e trinta e sete mil setecentos e sessenta reais).

Sorocaba, 16 de dezembro de 2019.

Divisão de Controle de Convênios e Financiamentos

SECRETARIA DA FAZENDA

## SES

Secretaria da Saúde

### Área de Vigilância em Saúde

Divisão de Zoonoses

Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia (esq. c/ Av. Ipanema, 5.001)

Tel. 3229-7333

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Zoonoses notifica:

Processo: 257.255/2019

Interessado: Claro Nunes da Silva

Endereço: Rua Ângelo Elias, nº423 – Jardim Santa Rosália – CEP 18.090.100 - Sorocaba - SP

Auto de Imposição de Penalidade nº168 /2019

Motivo: Não proceder limpeza geral, mantendo acúmulo de inservíveis (madeiras, plásticos), dejetos de aves, lixo orgânico, propiciando instalação de animais sinantrópicos e causando risco à saúde pública.

Thaís Eleonora Madeira Buti - Chefe da Divisão de Zoonoses

José Mário Ap. Simão - Chefe da Seção de Zoonoses

### Área de Vigilância em Saúde

Divisão de Zoonoses

Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia (esq. c/ Av. Ipanema, 5.001)

Tel. 3229-7333

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Zoonoses notifica:

Processo: 44.561/2019

Interessado: Antônio de Brito

Endereço: Hilda Rodrigues de Lima, nº88 – Jardim Nova Esperança – CEP 18.061-299 - Sorocaba - SP

Assunto: Auto de Infração nº 15.078 de 18/11/2019

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

Processo: 44.562/2019

Interessado: Júlio César Tosti

Endereço: Av. Nove de Julho, nº209, apto 2 – Vila Barão – CEP 18.060-630 - Sorocaba - SP

Assunto: Auto de Infração nº 15.116 de 02/12/2019

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

Processo: 44.563/2019

Interessado: Pablo Willians da Silva Abreu

Endereço: Av. Nove de Julho, nº209, apto 2 – Vila Barão – CEP 18.060-630 - Sorocaba - SP

Assunto: Auto de Infração nº 15.082 de 02/12/2019

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

Processo: 44.564/2019

Interessado: Mariana Cristina Cruz Mariano

Endereço: R. Mello Freire, nº194 – Éden – CEP 18.103-142 - Sorocaba - SP

Assunto: Auto de Infração nº 15.081 de 28/11/2019

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

Processo: 44.565/2019

Interessado: Luiz Henrique Damasceno

Endereço: R. Mario Carlos Perrella, nº137 – Jardim Napoli – CEP 18.071-420 - Sorocaba - SP

Assunto: Auto de Infração nº 15.006 de 06/12/2019

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

Processo: 44.566/2019

Interessado: Francisca Barboza de Souza Ribeiro

Endereço: R. Três, nº63 – Jardim Nathália – CEP 18.0000-001 - Sorocaba - SP

Assunto: Auto de Infração nº 15.088 de 04/12/2019

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

**SAAE**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**PORTARIA Nº412/2019****(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. Michel Melaker Silva para exercer em substituição, a função gratificada de Monitor, durante o período de férias do Sr. Valdinei de Jesus da Silva, de 09/12/2019 a 13/01/2020.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2019.

Sorocaba, 11 de dezembro de 2019.

Mauri Gião Pongitor  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº413/2019****(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora autárquica, Sra. Simone Rosa dos Santos Mascarenhas, para exercer em substituição, o cargo de Chefe do Setor de Políticas de Pessoal e Treinamento, durante o período de férias da Sra. Maria José Oliveira de Souza de 26/12/2019 à 14/01/2020.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 26 de dezembro de 2019.

Sorocaba, 11 de dezembro de 2019.

Mauri Gião Pongitor  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 414/2019****(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. Hudson Ferreira Ariede para exercer em substituição, a função gratificada de Supervisor de Atendimento, durante o período de férias do Sr. Laurence Oliveira de Souza, de 17/12/2019 a 31/12/2019.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 17 de dezembro de 2019.

Sorocaba, 11 de dezembro de 2019.

Mauri Gião Pongitor  
Diretor Geral

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1132/2016

INTERESSADA: Leia Santos de Araújo

ASSUNTO: Regularização de Registo no Cadastro

ENDEREÇO: Rua Presidente João Gulart, 305, Ana Paula Eleutério

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

**DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL E ADMINISTRATIVO – SAAE**

NOTIFICAMOS a interessada abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8801/2019

INTERESSADO: João Pires de Campos

ASSUNTO: Atualização Cadastral

SITUAÇÃO: Alterado o cadastro

**RESOLUÇÃO Nº 08/2019**

Mauri Gião Pongitor, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de atender à Constituição Federal, artigo 39, § 6º, parágrafo incluído pela Emenda nº 19/98,

**Resolve:**

Publicar a tabela de salários dos cargos e funções do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, do exercício de 2019.

Sorocaba, 10 de dezembro de 2019.

Mauri Gião Pongitor  
Diretor Geral

TABELA DE SALÁRIOS - JANEIRO-2019 - 3,69%

JN	CARGO	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9
40	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	AD07	1.437,99	1.481,13	1.524,25	1.567,39	1.610,53	1.653,69	1.696,83	1.739,98	1.783,09
40	ASSISTENTE DE ADM. I	AD07	1.437,99	1.481,13	1.524,25	1.567,39	1.610,53	1.653,69	1.696,83	1.739,98	1.783,09
40	ASSISTENTE DE ALMOXARIFE	AD07	1.437,99	1.481,13	1.524,25	1.567,39	1.610,53	1.653,69	1.696,83	1.739,98	1.783,09
40	ASSISTENTE DE ADM. II	AD07	1.437,99	1.481,13	1.524,25	1.567,39	1.610,53	1.653,69	1.696,83	1.739,98	1.783,09
40	DESENHISTA COPISTA	AD07	1.437,99	1.481,13	1.524,25	1.567,39	1.610,53	1.653,69	1.696,83	1.739,98	1.783,09
40	ALMOXARIFE I	AD08	1.677,14	1.727,35	1.777,67	1.827,99	1.878,31	1.928,63	1.978,92	2.029,22	2.079,58
40	DESENHISTA	AD08	1.677,14	1.727,35	1.777,67	1.827,99	1.878,31	1.928,63	1.978,92	2.029,22	2.079,58
30	TELEFONISTA ATENDENTE	AD08	1.677,14	1.727,35	1.777,67	1.827,99	1.878,31	1.928,63	1.978,92	2.029,22	2.079,58
40	ALMOXARIFE II	AD10	1.891,10	1.947,79	2.004,52	2.061,23	2.117,95	2.174,73	2.231,46	2.288,16	2.344,97
40	DESENHISTA PROJETISTA	AD10	1.891,10	1.947,79	2.004,52	2.061,23	2.117,95	2.174,73	2.231,46	2.288,16	2.344,97
40	OFICIAL DE ADM. I	AD10	1.891,10	1.947,79	2.004,52	2.061,23	2.117,95	2.174,73	2.231,46	2.288,16	2.344,97
40	COMPRADOR I	AD11	2.190,60	2.256,23	2.321,98	2.387,71	2.453,32	2.519,07	2.584,82	2.650,51	2.716,24
40	COMPRADOR II	AD12	2.404,83	2.476,89	2.549,05	2.621,21	2.693,33	2.765,49	2.837,59	2.909,85	2.981,93
40	OFICIAL DE ADM. II	AD12	2.404,83	2.476,89	2.549,05	2.621,21	2.693,33	2.765,49	2.837,59	2.909,85	2.981,93
40	TEC. DE AGRIMENSURA I	AD12	2.404,83	2.476,89	2.549,05	2.621,21	2.693,33	2.765,49	2.837,59	2.909,85	2.981,93
40	TEC. SEG. DO TRABALHO I	AD12	2.404,83	2.476,89	2.549,05	2.621,21	2.693,33	2.765,49	2.837,59	2.909,85	2.981,93
40	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	AD12	2.404,83	2.476,89	2.549,05	2.621,21	2.693,33	2.765,49	2.837,59	2.909,85	2.981,93
40	TEC. SEG. DO TRABALHO II	AD13	2.697,35	2.778,22	2.859,14	2.940,10	3.021,00	3.101,99	3.182,86	3.263,85	3.344,70
40	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	AD15	3.292,05	3.390,70	3.489,50	3.588,28	3.687,00	3.785,80	3.884,57	3.983,33	4.082,10
30	SUPERVISOR DE ADM. I	AD16	3.533,78	3.639,71	3.745,72	3.851,83	3.957,78	4.063,81	4.169,86	4.275,83	4.381,85
40	TEC. DE AGRIMENSURA II	AD16	3.533,78	3.639,71	3.745,72	3.851,83	3.957,78	4.063,81	4.169,86	4.275,83	4.381,85
30	SUPERVISOR DE ADM. II	AD18	3.910,11	4.027,45	4.144,75	4.262,10	4.379,36	4.496,68	4.614,01	4.731,28	4.848,59
40	AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	ADF01	2.054,54	2.116,25	2.177,87	2.239,47	2.301,18	2.362,76	2.424,35	2.486,08	2.547,67
40	FISCAL DE SANEAMENTO I	ADF02	2.322,18	2.391,82	2.461,53	2.531,20	2.600,81	2.670,54	2.740,22	2.809,87	2.879,51
40	FISCAL DE SANEAMENTO II	ADF03	2.696,57	2.777,47	2.858,37	2.939,29	3.020,16	3.101,04	3.181,96	3.262,85	3.343,78
40	FISCAL DE OBRAS DE SANEAMENTO	ADF04	2.964,28	3.053,20	3.142,15	3.231,09	3.320,05	3.408,94	3.497,89	3.586,88	3.675,72
40	SERVENTE	OP07	1.437,99	1.481,13	1.524,25	1.567,39	1.610,53	1.653,69	1.696,83	1.739,98	1.783,09

**EXPEDIENTE****SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS**

Imprensa Oficial—Lei nº 2.043—29/10/1979

**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO**

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041  
1º andar—Sorocaba-SP  
Fone / Fax: (015) 3238-2497

Secretário de Comunicação e Eventos  
e editor responsável  
Djalma Luiz Benette  
Mtb 0020909/SP

**GOVERNO MUNICIPAL**

Município de Sorocaba

**Prefeita**

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição

JORGE UBIRAJARA VIEIRA

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA

DA PENHA SEVERINO GUIMARAES PEREIRA

Secretaria de Cidadania e Participação Popular

SUÉLEI GONÇALVES FLORES

Secretaria de Comunicação e Eventos

DJALMA LUIZ BENETTE

Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretaria de Cultura

MARCEL STEFANO TAVARES MARQUES DA SILVA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,

Trabalho Turismo e Renda

ROBSON COIVO

Secretaria de Educação

WANDERLEI ACCA

Secretaria de Esportes e Lazer

SIMEI LAMARCA

Secretaria da Fazenda

MARCELO REGALADO

Secretaria do Gabinete Central

MARCIO ROGERIO DIAS

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

PAULO HENRIQUE DE CAMPOS SORANZ

Secretaria de Licitações e Contratos

MARLENE MANOEL DA SILVA LEITE

Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

MAURICIO TAVARES DA MOTA

Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade

GILMAR TADEU RIBEIRO ALVES

Secretaria de Planejamento e Projetos

FABIO DE CASTRO MARTINS

Secretaria de Recursos Humanos

JOSE CARLOS CUERVO JUNIOR

Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas

FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES

Secretaria de Saneamento

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretaria da Saúde

ADEMIR HIROMU WATANABE

Secretaria de Políticas sobre Drogas

JOSE HUMBERTO URBAN FILHO

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO

# SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

# SELC

Secretaria de Licitações e contratos

JN	CARGO	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9
40	AGENTE DE APOIO DE SANEAMENTO	OP07	1.437,99	1.481,13	1.524,25	1.567,39	1.610,53	1.653,69	1.696,83	1.739,98	1.783,09
30	OPERADOR DE RÁDIO	OP07	1.437,99	1.481,13	1.524,25	1.567,39	1.610,53	1.653,69	1.696,83	1.739,98	1.783,09
30	OPERADOR DE TELEMETRIA	OP07	1.437,99	1.481,13	1.524,25	1.567,39	1.610,53	1.653,69	1.696,83	1.739,98	1.783,09

40	ARMADOR	OP10	1.679,72	1.729,99	1.780,45	1.830,78	1.881,17	1.931,63	1.982,02	2.032,42	2.082,74
40	CALÇEIRO	OP10	1.679,72	1.729,99	1.780,45	1.830,78	1.881,17	1.931,63	1.982,02	2.032,42	2.082,74
40	CARPINTEIRO	OP10	1.679,72	1.729,99	1.780,45	1.830,78	1.881,17	1.931,63	1.982,02	2.032,42	2.082,74
40	ELETRICISTA	OP10	1.679,72	1.729,99	1.780,45	1.830,78	1.881,17	1.931,63	1.982,02	2.032,42	2.082,74
40	ELETRICISTA DE VEÍCULOS	OP10	1.679,72	1.729,99	1.780,45	1.830,78	1.881,17	1.931,63	1.982,02	2.032,42	2.082,74
40	ENCANADOR	OP10	1.679,72	1.729,99	1.780,45	1.830,78	1.881,17	1.931,63	1.982,02	2.032,42	2.082,74
40	ENCANADOR DE INS. DE REDE	OP10	1.679,72	1.729,99	1.780,45	1.830,78	1.881,17	1.931,63	1.982,02	2.032,42	2.082,74
40	ENCANADOR DE MAN. DE REDE	OP10	1.679,72	1.729,99	1.780,45	1.830,78	1.881,17	1.931,63	1.982,02	2.032,42	2.082,74
40	MECÂNICO	OP10	1.679,72	1.729,99	1.780,45	1.830,78	1.881,17	1.931,63	1.982,02	2.032,42	2.082,74
40	MECÂNICO MAN. GERAL	OP10	1.679,72	1.729,99	1.780,45	1.830,78	1.881,17	1.931,63	1.982,02	2.032,42	2.082,74
40	OFICIAL MAN. E CONSERVAÇÃO	OP10	1.679,72	1.729,99	1.780,45	1.830,78	1.881,17	1.931,63	1.982,02	2.032,42	2.082,74
40	OPERADOR ETA	OP10	1.679,72	1.729,99	1.780,45	1.830,78	1.881,17	1.931,63	1.982,02	2.032,42	2.082,74
40	PEDREIRO	OP10	1.679,72	1.729,99	1.780,45	1.830,78	1.881,17	1.931,63	1.982,02	2.032,42	2.082,74
40	PINTOR	OP10	1.679,72	1.729,99	1.780,45	1.830,78	1.881,17	1.931,63	1.982,02	2.032,42	2.082,74
40	PITOMETRISTA	OP10	1.679,72	1.729,99	1.780,45	1.830,78	1.881,17	1.931,63	1.982,02	2.032,42	2.082,74
40	SOLDADOR	OP10	1.679,72	1.729,99	1.780,45	1.830,78	1.881,17	1.931,63	1.982,02	2.032,42	2.082,74
40	SONDADOR	OP10	1.679,72	1.729,99	1.780,45	1.830,78	1.881,17	1.931,63	1.982,02	2.032,42	2.082,74

40	ELETRICISTA MAN. GERAL	OP10	1.679,72	1.729,99	1.780,45	1.830,78	1.881,17	1.931,63	1.982,02	2.032,42	2.082,74
40	LABORATORISTA	OP10	1.679,72	1.729,99	1.780,45	1.830,78	1.881,17	1.931,63	1.982,02	2.032,42	2.082,74
40	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	OP10	1.679,72	1.729,99	1.780,45	1.830,78	1.881,17	1.931,63	1.982,02	2.032,42	2.082,74
40	OFICIAL ARMADOR	OP10	1.679,72	1.729,99	1.780,45	1.830,78	1.881,17	1.931,63	1.982,02	2.032,42	2.082,74
40	OFICIAL CALÇEIRO	OP10	1.679,72	1.729,99	1.780,45	1.830,78	1.881,17	1.931,63	1.982,02	2.032,42	2.082,74
40	OFICIAL CARPINTEIRO	OP10	1.679,72	1.729,99	1.780,45	1.830,78	1.881,17	1.931,63	1.982,02	2.032,42	2.082,74
40	OFICIAL ENCANADOR	OP10	1.679,72	1.729,99	1.780,45	1.830,78	1.881,17	1.931,63	1.982,02	2.032,42	2.082,74
40	OFICIAL ENCANADOR INS. REDE	OP10	1.679,72	1.729,99	1.780,45	1.830,78	1.881,17	1.931,63	1.982,02	2.032,42	2.082,74
40	OFICIAL ENCANADOR MAN. REDE	OP10	1.679,72	1.729,99	1.780,45	1.830,78	1.881,17	1.931,63	1.982,02	2.032,42	2.082,74
40	OFICIAL MECÂNICO	OP10	1.679,72	1.729,99	1.780,45	1.830,78	1.881,17	1.931,63	1.982,02	2.032,42	2.082,74
40	OFICIAL MECÂNICO MAN. GERAL	OP10	1.679,72	1.729,99	1.780,45	1.830,78	1.881,17	1.931,63	1.982,02	2.032,42	2.082,74
40	OFICIAL OPERADOR EST. TRAT.	OP10	1.679,72	1.729,99	1.780,45	1.830,78	1.881,17	1.931,63	1.982,02	2.032,42	2.082,74
40	OFICIAL PEDREIRO	OP10	1.679,72	1.729,99	1.780,45	1.830,78	1.881,17	1.931,63	1.982,02	2.032,42	2.082,74
40	OFICIAL PINTOR	OP10	1.679,72	1.729,99	1.780,45	1.830,78	1.881,17	1.931,63	1.982,02	2.032,42	2.082,74
40	OFICIAL PITOMETRISTA	OP10	1.679,72	1.729,99	1.780,45	1.830,78	1.881,17	1.931,63	1.982,02	2.032,42	2.082,74
40	OFICIAL SOLDADOR	OP10	1.679,72	1.729,99	1.780,45	1.830,78	1.881,17	1.931,63	1.982,02	2.032,42	2.082,74
40	OPERADOR DE MÁQUINAS	OP10	1.679,72	1.729,99	1.780,45	1.830,78	1.881,17	1.931,63	1.982,02	2.032,42	2.082,74

40	MOTORISTA	OP11	1.830,96	1.885,83	1.940,74	1.995,67	2.050,60	2.105,52	2.160,45	2.215,37	2.270,40
40	OFICIAL AFER. HIDROMETRISTA	OP11	1.830,96	1.885,83	1.940,74	1.995,67	2.050,60	2.105,52	2.160,45	2.215,37	2.270,40
40	OFICIAL ELETR. MAN. GERAL	OP11	1.830,96	1.885,83	1.940,74	1.995,67	2.050,60	2.105,52	2.160,45	2.215,37	2.270,40

40	OFICIAL MAN. INST. REDE	OP12	1.978,89	2.038,24	2.097,57	2.156,98	2.216,31	2.275,69	2.335,06	2.394,41	2.453,77
40	OFICIAL MAN. VEÍCULOS	OP12	1.978,89	2.038,24	2.097,57	2.156,98	2.216,31	2.275,69	2.335,06	2.394,41	2.453,77
40	OFICIAL OBRAS E MAN.	OP12	1.978,89	2.038,24	2.097,57	2.156,98	2.216,31	2.275,69	2.335,06	2.394,41	2.453,77
40	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	OP12	1.978,89	2.038,24	2.097,57	2.156,98	2.216,31	2.275,69	2.335,06	2.394,41	2.453,77

40	MESTRE DE OBRAS	OP13	2.222,06	2.288,69	2.355,35	2.421,99	2.488,68	2.555,33	2.621,99	2.688,66	2.755,31
40	MESTRE MAN. VEÍCULOS	OP13	2.222,06	2.288,69	2.355,35	2.421,99	2.488,68	2.555,33	2.621,99	2.688,66	2.755,31

40	TÉCNICO DE TRATAMENTO	OP14	2.404,55	2.476,60	2.548,68	2.620,88	2.693,01	2.765,14	2.837,27	2.909,40	2.981,55
40	TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	OP14	2.404,55	2.476,60	2.548,68	2.620,88	2.693,01	2.765,14	2.837,27	2.909,40	2.981,55
40	TÉCNICO EM MECÂNICA	OP14	2.404,55	2.476,60	2.548,68	2.620,88	2.693,01	2.765,14	2.837,27	2.909,40	2.981,55
40	TÉCNICO QUÍMICO I	OP14	2.404,55	2.476,60	2.548,68	2.620,88	2.693,01	2.765,14	2.837,27	2.909,40	2.981,55
40	MESTRE DE MANUT. MEC. E HIDRÁULICA	OP14	2.404,55	2.476,60	2.548,68	2.620,88	2.693,01	2.765,14	2.837,27	2.909,40	2.981,55
40	MESTRE MAN. ELETR. HIDRÁULICA	OP14	2.404,55	2.476,60	2.548,68	2.620,88	2.693,01	2.765,14	2.837,27	2.909,40	2.981,55
40	MESTRE MAN. INST. REDE	OP14	2.404,55	2.476,60	2.548,68	2.620,88	2.693,01	2.765,14	2.837,27	2.909,40	2.981,55

30	BIÓLOGO	TS09	3.593,19	3.700,93	3.808,74	3.916,51	4.024,39	4.132,17	4.239,92	4.347,74	4.455,56
30	CONTADOR I	TS09	3.593,19	3.700,93	3.808,74	3.916,51	4.024,39	4.132,17	4.239,92	4.347,74	4.455,56
30	ECONOMISTA	TS09	3.593,19	3.700,93	3.808,74	3.916,51	4.024,39	4.132,17	4.239,92	4.347,74	4.455,56
30	GEÓLOGO I	TS09	3.593,19	3.700,93	3.808,74	3.916,51	4.024,39	4.132,17	4.239,92	4.347,74	4.455,56
30	TECNÓLOGO MECÂNICO I	TS09	3.593,19	3.700,93	3.808,74	3.916,51	4.024,39	4.132,17	4.239,92	4.347,74	4.455,56

30	ASSISTENTE SOCIAL	TS11	4.021,64	4.142,28	4.262,90	4.383,60	4.504,25	4.624,86	4.745,54	4.866,21	4.986,79
----	-------------------	------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

30	JN CARGO	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9
30	CONTADOR II	TS11	4.021,64	4.142,28	4.262,90	4.383,60	4.504,25	4.624,86	4.745,54	4.866,21	4.986,79
30	GEÓLOGO II	TS11	4.021,64	4.142,28	4.262,90	4.383,60	4.504,25	4.624,86	4.745,54	4.866,21	4.986,79
30	PSICÓLOGO	TS11	4.021,64	4.142,28	4.262,90	4.383,60	4.504,25	4.624,86	4.745,54	4.866,21	4.986,79
30	TECNÓLOGO MECÂNICO II	TS11	4.021,64	4.142,28	4.262,90	4.383,60	4.504,25	4.624,86	4.745,54	4.866,21	4.986,79

30	ENG. SEG. DO TRABALHO II	TS12	4.252,21	4.379,77	4.507,30	4.634,89	4.762,46	4.890,06	5.017,61	5.145,19	5.272,71
30	ENGENHEIRO DE SANEAMENTO II	TS12	4.252,21	4.379,77	4.507,30	4.634,89	4.762,46	4.890,06	5.017,61	5.145,19	5.272,71
30	ENGENHEIRO ELETRICISTA II	TS12	4.252,21	4.379,77	4.507,30	4.634,89	4.762,46	4.890,06	5.017,61	5.145,19	5.272,71
30	ENGENHEIRO MECÂNICO II	TS12	4.252,21	4.379,77	4.507,30	4.634,89	4.762,46	4.890,06	5.017,61	5.145,19	5.272,71

30	ANALISTA DE SISTEMAS I	TS13	4.502,34	4.637,26	4.772,35	4.907,45	5.042,55	5.177,63	5.312,67	5.447,74	5.582,85
30	CIRURGIÃO DENTISTA II	TS13	4.502,34	4.637,26	4.772,35	4.907,45	5.042,55	5.177,63	5.312,67	5.447,74	5.582,85
30	MÉDICO DO TRABALHO II	TS13	4.502,34	4.637,26	4.772,35	4.907,45					

**SELC****Secretaria de Licitações e contratos****PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2019**

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 264/2019 – CPL nº. 748/2019, destinado ao FORNECIMENTO DE LÂMPADAS TUBULARES DE VAPOR DE SÓDIO E RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO AZIMUTAL INTERCAMBIÁVEL. A abertura será dia 08/01/2020 às 09:00 horas. Informações pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nº da licitação no Branco do Brasil: 798623, pelo fone (15) 3238-2399 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 16 de dezembro de 2019. Jéssica Caroline Alves Pena – Pregoeira.

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019 – CPL Nº 621/2019, destinado à DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO PARA A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SOROCABA. ABERTURA DIA 08/01/2020 às 08:30 horas. Informações pelo site: <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/> - fone (15) 3238-2149 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 16 de Dezembro de 2019. Renata de Moraes Souza – Pregoeira.

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Concorrência 015/2019 - CPL 593/2019, destinada a contratação de empresa especializada para execução de serviços de disposição final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, varrição e outros afins, gerados no município de Sorocaba, incluindo transbordo e transporte, se necessário. Abertura dia 17/01/2020 às 09:30 horas. Edital gratuito disponível no site: [www.sorocaba.sp.gov.br / Serviços / Acesso à Informação / Editais em Andamento / Concorrência](http://www.sorocaba.sp.gov.br/Serviços/Acesso%20à%20Informação/Editais%20em%20Andamento/Concorrência), informações pelo tel. (15) 3238-2104/2106 ou pessoalmente na Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 3041 - 1º andar na Divisão de Licitações. Sorocaba, 16 de dezembro de 2019. Comissão Permanente de Licitações.

**SIAS****Secretaria de Igualdade e Assistência Social****RESULTADO FINAL PROJETOS APTOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA CMDCA Nº 04 DE 2019**

PARA CONSECUÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUNCAD 2020.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO**

ORGANIZAÇÃO	PROJETO	RESULTADO FINAL PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Ação Comunitária Inhayba	JOGARTE	APTO
Associação Amigos dos Autistas de Sorocaba – AMAS	INTERVENÇÃO NA PRIMEIRA INFÂNCIA E A ATUAÇÃO FAMILIAR PARA CRIANÇAS COM TEA	APTO
Associação Amigos dos Deficientes - AMDE	INTEGRAR AUTISMO	APTO
Associação Bethel Casas Lares	ACONCHEGO	APTO
Associação Bom Pastor	PEQUENO CIDADÃO	APTO
Associação Criança Feliz	TIRANDO DE LETRA E REESCREVENDO A HISTÓRIA	APTO
Associação Cristã de Moços - ACM	SEMENTINHA	APTO
Associação Cultural Pintura Solidária	CORES DA IMAGINAÇÃO	APTO
Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Sorocaba - APADAS	CONTAR, CANTAR (RE) CONSTRUIR ESTÓRIAS	APTO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorocaba - APAE	TERAPIAS COMPLEMENTARES	APTO
Associação Dom Luciano	"AMPLIANDO POSSIBILIDADES" NINGUÉM NASCE INFRATOR	APTO
Associação Pró Integração Social da Criança	BERIMBAU	DECLINOU
Associação Sorocabana de Atividades para Deficientes Visuais - ASAC	VISÃO MUSICAL IV	APTO
Centro de Integração da Mulher – CIM MULHER	XÓ VIOLÊNCIA!	APTO
Centro Familiar de Solidariedade Nossa Sra Rainha da Paz - CEFAS	MÚSICA PARA VER DANÇAR PARA OUVIR	APTO
Lar Escola Monteiro Lobato de Sorocaba	RENOVAR ESPALHANDO A PAZ	APTO
Lar Espírita Ivan Santos de Albuquerque	PROG. DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE: SUPORTE TERAPÊUTICO E FORT. FAMILIAR NA 1ª INFÂNCIA	APTO
Liga Sorocabana de Boxe	BOXE UMA LUZ PARA O FUTURO	APTO

**RESULTADO DO RECURSO**

ORGANIZAÇÃO	PROJETO	RESULTADO FINAL
Associação Amor em Cristo	AGIR PARA TRANSFORMAR II	INDEFERIDO
Associação Criança Feliz	TIRANDO DE LETRA E REESCREVENDO A HISTÓRIA	DEFERIDO
Associação Lar Casa Bela	BELAS HISTÓRIAS	INDEFERIDO
Casa Nossa Senhora das Graças	CAMINHO DAS GRAÇAS III	INDEFERIDO
Casa Transitória André Luiz	VOZES	DECLINOU
Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil - GPACI	BRINQUEDOTECA HOSPITALAR E AMBIENTE DE ESPERA LÚDICO	INDEFERIDO
Instituto Humberto de Campos	NÓS ARTÍSTICOS	INDEFERIDO
Liga Sorocabana de Boxe	BOXE UMA LUZ PARA O FUTURO	DEFERIDO
Serviço de Obras Sociais - SOS	PAZ PARA TODOS	INDEFERIDO

A Comissão de Seleção torna pública a classificação final do Edital de Seleção Pública CMDCA nº 04/2019.

Sorocaba, 16 de dezembro de 2019.

Comissão de Seleção CMDCA

**EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO**

Processo Administrativo: 2018/14535

Tipo de Ajuste: Termo de Prorrogação

Objeto: Medidas Socioeducativas em meio Aberto Zona Norte

I – MUNICÍPIO DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, por meio da Secretaria de Igualdade e Assistência Social – SIAS, representada por Paulo Henrique de Campos Soranz, portador do CPF nº 203.359.908-60, Secretário de Igualdade e Assistência Social.

II – ASSOCIAÇÃO BOM PASTOR, Organização da Sociedade Civil – OSC, CNPJ sob o nº 07.668.736/0001-81, representada por José Roberto Rosa, portador(a) do CPF nº 749.457.268-68 Presidente da organização.

Número do Edital de Chamamento Público SIAS: 03/2018

Regime Jurídico: Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Valor do Ajuste: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) mensais.

Vigência da parceria: Em razão do Termo de Prorrogação firmado, fica a parceria prorrogada por 01 (um) mês, a partir de 01/01/2020 até 31/01/2020.

Data de assinatura do aditivo: 12/12/2019.

**SERH****Secretaria de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 24.241/DDP**

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº. 24.194/DDP, de 25 de setembro de 2019, que nomeou ANDREIA ANAISSI PRUDENCIO, para exercer o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, com base no capítulo XIV, item 5, "h", do Edital de Concurso nº 08/2014.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de dezembro de 2019.

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário de Recursos Humanos

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****Câmara Municipal de Sorocaba**

MESA DIRETORA 2019

Presidente: **Fernando Alves Lisboa Dini - MDB**

1º Vice-Presidente: **Fausto Salvador Peres - Podemos**

2º Vice-Presidente: **Irineu Donizeti de Toledo - PRB**

3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini - MDB**

1º Secretário: **Luis Santos Pereira Filho - PRS**

2º Secretário: **José Apolo da Silva - PSB**

3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB**

18ª LEGISLATURA - 2017/2020



**Anselmo Rolim Neto - PSDB**  
**Antonio Carlos Silvano Júnior - PV**  
**Fausto Salvador Peres - Podemos**  
**Fernanda Schlic Garcia - PSOL**  
**Francisco França da Silva - PT**  
**Hélio Mauro Silva Brasileiro - MDB**  
**Hudson Pessini - MDB**

**Iara Bernardi - PT**  
**Irineu Donizeti de Toledo - PRB**  
**João Donizeti Silvestre - PSDB**  
**José Apolo da Silva - PSB**  
**José Francisco Martinez - PSDB**  
**Fernando Dini - MDB**  
**Luis Santos Pereira Filho - PROS**

**Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB**  
**Cintia de Almeida - MDB**  
**Renan dos Santos - PCdoB**  
**Rodrigo Magalhães - DEM**  
**Vitor Alexandre Rodrigues - MDB**  
**Wanderley Diogo de Melo - PRP**

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista  
 CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br)

**PREGÃO N.º 31/2019 - HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, no uso de suas atribuições conforme o inciso XXII do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, declara homologado o procedimento licitatório e a respectiva adjudicação do objeto do certame para a empresa DRS Engenharia de Placas em Aço Inox, nos termos do processo do Pregão n.º 31/2019, destinado à Aquisição de Placas em Aço Inox.

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na Resolução n.º 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com solicitação da FUNSERV - Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - informamos que, de acordo com o artigo 143 da Lei 3.800 de 02 de dezembro de 1991, a Senhora OFÉLIA PINHEIRO ANTUNES FERREIRA, Agente de Apoio Legislativo, referência 10, tem direito ao adicional de tempo de serviço de 10% (dez por cento) adquirido em janeiro/2019, conforme consta dos registros funcionais da funcionária, arquivados na Seção de Recursos Humanos da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA.

Sorocaba, 02 de dezembro de 2019.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI - PRESIDENTE

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETOS

### DECRETO Nº 25.407, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

(Dispõe sobre a Nomeação do Diretor de Planejamento da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Sr. EDUARDO LAURIANO COPELLI nomeado ao cargo de Diretor de Planejamento da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES.

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por cota de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 16 de dezembro de 2019.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de dezembro de 2019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

JOSÉ CARLOS CUERVO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

MAURICIO TAVARES DA MOTA

Secretário do Meio Ambiente, Parques e Jardins

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO

Secretário da Segurança e Defesa Civil

JOSÉ CARLOS CUERVO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 191 /2019

Processo nº 31.478/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação dessa I. Casa o presente Projeto de Lei que Cria a Patrulha Ambiental e institui a Gratificação Prêmio de Fiscalização do Meio Ambiente (GPFMA) e dá outras providências.

No Município de Sorocaba, as questões relacionadas à preservação do meio ambiente foram instituídas através da Lei nº 10.060, de 3 de maio de 2012 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente.

O Poder Público vem incessantemente buscando meios para garantir a paz social e o equilíbrio entre as comunidades, seus moradores e a Guarda Civil de Sorocaba, corporação uniformizada e armada que possui papel fundamental na efetividade e concretização do direito à segurança aos munícipes e na preservação da ordem e da paz, razão surge à nova missão em agir em defesa da preservação do meio ambiente. Os guardas civis municipais, além de suas atividades específicas, a partir da implementação desta Lei, irão agregar às atribuições de patrulhar, orientar, notificar, autuar, apreender objetos e equipamentos e, instaurar processos administrativos relacionados a infrações ambientais.

As inovações do presente texto consistem na Criação da Patrulha Ambiental, destinada a fiscalizar infrações ao meio ambiente e o cumprimento da Política Municipal de Meio Ambiente de Sorocaba, a qual caberá a realização de ações de prevenção e aplicação de sanções ao infrator, ação comum em alguns municípios.

Com este novo acréscimo de atribuições, propomos a criação da Gratificação Prêmio de Fiscalização do Meio Ambiente (GPFMA), que será destinada aos integrantes da Guarda Civil Municipal – GCM, que estiverem devidamente credenciados para as atividades da Patrulha Ambiental.

Assim sendo, Senhor Presidente, tendo em vista a importância de aprimorar as práticas de prevenção e de fiscalização dos atos ilícitos contra o meio ambiente, contemplados pelo Projeto de Lei ora apresentado, tomo a liberdade de solicitar a tramitação do incluso Projeto de Lei, em REGIME DE URGÊNCIA previsto na Lei Orgânica do Município.

Na certeza de poder contar mais uma vez com a especial atenção de V.Exa. e dessa Egrégia Casa, renovo protestos de elevada estima e consideração.

## LEIS

(Processo nº 31.478/2017)

### LEI Nº 12.156, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

(Cria a Patrulha Ambiental e institui a Gratificação Prêmio de Fiscalização do Meio Ambiente (GPFMA) e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 341/2019 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica criada a Patrulha Ambiental, composta por integrantes da Guarda Civil Municipal – GCM, com a finalidade de fiscalizar infrações e prevenir crimes contra o meio ambiente e maus tratos contra animal, em consonância com o previsto na Lei nº 10.060, de 3 de maio de 2012.

Parágrafo único. Para as atividades da Patrulha Ambiental serão credenciados até o limite máximo de 10 (dez) Guardas Civis Municipais.

Art. 2º Os integrantes da Guarda Civil Municipal – GCM serão credenciados por Portaria do Secretário do Meio Ambiente, Parques e Jardins, ou a que venha substituir, para executarem as atividades de fiscalização e de preservação do meio ambiente, em conformidade com a Lei nº 10.060, de 3 de maio de 2012.

Parágrafo único. Para a atuação na Patrulha Ambiental, o Guarda Civil Municipal deverá receber capacitação específica.

Art. 3º Fica criada a Gratificação Prêmio de Fiscalização do Meio Ambiente - GPFMA, exclusivamente aos integrantes da Guarda Civil Municipal - GCM, quando credenciados por Portaria e em efetivo exercício na Patrulha Ambiental.

§ 1º A Gratificação Prêmio prevista no caput do art. 3º será de 30% (trinta por cento) calculada sobre o vencimento base do cargo de Guarda Civil Municipal de 2ª Classe (referência 1).

§ 2º A Gratificação Prêmio de Fiscalização do Meio Ambiente – GPFMA, não se incorpora aos vencimentos, conforme dispõe o art. 130, da Lei nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991 e, será suspensa quando o Guarda Civil Municipal for remanejado para outra atividade.

§ 3º A Gratificação Prêmio de Fiscalização do Meio Ambiente – GPFMA não incidirá sobre férias e 13º salário.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de dezembro de 2019, 365º da Fundação de Sorocaba.



**LIGUE 153**  
PROTEGER E SERVIR GRATUITO